



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO



# RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS (TÉCNICAS E DE PREÇOS)

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 169/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

**Processo SEI: 202500005019183**

**Contratação (SISLOG): 114947**

**Objeto:** Elaboração de Projetos Rodoviários de Construção dos trechos do Grupo C25.11 com extensão total aproximada de 101,00 km, sendo (I) GO-156: Morro Agudo de Goiás/Entr. GO-434 (Valdelândia); (II) GO-434: Rubiataba/Entr. GO-156 (Valdelândia) ; (III) GO-241: Bonópolis/Entr. BR-080; (IV) GO-154: Novo Planalto/Divisa GO-TO; (V) GO-585: Novo Planalto/Divisa GO-TO; e (VI) GO-448: Entr. BR-153/Divisa GO-TO.

**Licitante Avaliada 1ª Classificada: Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF**, constituído pelas empresas:

- 1) PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, CNPI: 10.417.566/0001-77 (Líder) e
- 2) IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.103.958/0001-10.

### SUMÁRIO

---

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
4. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
5. GARANTIA DA PROPOSTA
6. GARANTIA ADICIONAL
7. CONCLUSÃO
8. ANEXOS

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** No dia **02/03/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas da Concorrência Eletrônica nº 169/2025. Considerando que a licitação em curso estabelece no Edital o Critério de Julgamento: Técnica e Preço, Modo de Disputa: Fechado (sem fase de lances), sem inversão de fases.

**1.2.** Cumpre informar a proposta comercial da licitante 1ª Classificada, que apresentou a maior Nota Final (NF = **97,73 pontos**) - **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF**, registrada no sistema Sislog o valor de **R\$ 4.252.236,11**, que será objeto do presente relatório.

**1.3.** Em atendimento ao item 4.15 do edital, as empresas participantes que cadastraram suas **propostas técnicas (FASE 1)** no certame foram as seguintes

**1) Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF**, constituído pelas empresas: 1) PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 10.417.566/0001-77 (Líder) e 2) IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.103.958/0001-10.

**2) REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 31.941.534/0001-46

### NOTA DE ESCLARECIMENTO:

**1) Informa-se que a empresa REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, após diligência não atendida, foi desclassificada no sistema por não apresentar tempestivamente sua Garantia da Proposta exigida nos itens 4.2 e 4.2.1 do edital.**

## 2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**2.1.** A Banca de Julgamento da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias - DPJ desta Agência procedeu a devida análise das **propostas técnicas (FASE 1)** apresentadas.

**2.2.** Foram identificadas, por aquela Diretoria, **inconsistências e não conformidades** nas propostas técnicas das licitantes, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

**2.3.** Em atenção ao item 6.15 do instrumento convocatório, o setor técnico recomenda-se pela abertura de 1ª Diligência DPJ de Proposta Técnica em face do **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF**, pelos motivos expostos na recomendação de diligência daquela especializada.

**2.4.** Dentro do prazo estipulado, a proponente apresentou sua Resposta e Justificativas à Diligência DPJ.

**2.5.** Outrossim, o resultado dessa avaliação está materializado mediante **Parecer Técnico e Relatório de Análise das Propostas Técnicas**, elaborado pela Banca Julgadora da DPJ, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

**2.6.** Cabe registrar que no curso dessa análise da FASE 1, a Unidade Técnica da DPJ deliberou pela ordenação e **CLASSIFICAÇÃO das propostas técnicas**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, e concluiu-se, *in verbis*:

*"Vieram os autos para análise da conformidade da(s) proposta(s) da presente contratação, cujo objeto é a Elaboração de Projetos de Construção - Grupo C25.11, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 34 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.*

A avaliação das propostas técnicas foi conduzida de acordo com o art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 34 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, observando-se os critérios e pesos definidos no Termo de Referência.

Concluída a análise, procedeu-se à atribuição das notas e ao ranqueamento final das licitantes no quesito técnico, conforme segue:

**1. Consórcio 169 - PLANEP - IMTRAFF:** 95,33 pontos

**2. Real Visão Construção Civil:** 00,00 pontos

O detalhamento completo da análise encontra-se descrito no **Relatório de Análise das Propostas Técnicas**, que integra os presentes autos e fundamenta esta conclusão".

### 3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**3.1.** Em nova sessão realizada no dia 10/03/2026, às 15:30 horas, mediante publicação oficial e chat, foi divulgado o resultado das propostas técnicas (FASE 1) e Abertura das **Propostas Comerciais (Propostas de Preços) (FASE 2)** de todas licitantes participantes do certame.

**3.2.** Em atenção ao Capítulo 7 e subitens do instrumento convocatório, o setor técnico através da Banca de Julgamento da DPJ mediante **Parecer Técnico de Análise das Propostas de Preços**, concluiu-se, *in verbis*:

"4.1. Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

| <b>EMPRESA LICITANTE</b>          | <b>VALOR</b>        | <b>NOTA DE PREÇO (NP)</b> |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| CONSÓRCIO 169 - PLANEP<br>IMTRAFF | R\$<br>4.252.236,11 | 100,00                    |
| REAL VISÃO CONSTRUÇÃO<br>CIVIL    | R\$<br>5.669.381,49 | 75,00                     |

### 4. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

**4.1.** Em análise concomitante à proposta comercial vencedora, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**4.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**4.1.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**4.2.** O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foi o apresentado no quadro abaixo:

| LICITANTE                                                                                                                                                                                                                                           | SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF</b> , constituído pelas empresas:<br><br>1) PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA CNPJ: 10.417.566/0001-77 (Líder) e<br><br>2) IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.103.958/0001-10. | 1) Thales Thomé Nogueira - CPF: ***.064.646-**<br><br>2) FREDERICO RODRIGUES - CPF: ***.080.986-** |

**4.3.** Após a verificação da situação da licitante, constatou que a licitante melhor classificada, bem como seu(s) sócio(s) majoritário(s) e/ou Representante(s) Legal(is), não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados.

## 5. GARANTIA DA PROPOSTA

**5.1.** Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

**4.1.1.** A empresa PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA (**Líder do Consórcio**) apresentou juntamente com a documentação de proposta técnica, sua apólice de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

| Nº | SEGURADORA                                          | APÓLICE SUSEP            |
|----|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| 1  | SOMBRERO SEGUROS S/A<br>CNPJ nº: 37.960.905/0001-13 | 012792026000107757048480 |

## 6. DA GARANTIA ADICIONAL

**6.1.** Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

**6.2.1.** A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

**6.3.** Como observado no item 1.2 deste relatório, a licitante Classificada e 1ª Colocada **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF** apresentou proposta **abaixo** de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

| VALOR TOTAL ESTIMADO | VALOR PROPOSTO   | DESCONTO (R\$)   | DESCONTO (%) | 85% DO VALOR ESTIMADO | VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO" |
|----------------------|------------------|------------------|--------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| R\$ 5.669.381,49     | R\$ 4.252.236,11 | R\$ 1.417.145,38 | 24,99%       | R\$ 4.818.974,26      | R\$ 566.738,15                                                                           |

## 7. CONCLUSÃO

**7.1..** É importante salientar que as informações constantes do documento validador das propostas técnicas e de preços, emitido pela Diretoria demandante através de sua Banca de Julgamento, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica das propostas (técnicas e de preços) e sua exequibilidade e aceitabilidade, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo esta especialização para análise nos quesitos de relevância e de ordem técnica, dos projetos e orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

**7.2.** Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias DPJ e sua Banca de Julgamento deliberaram pelo ordenamento da **CLASSIFICAÇÃO** das propostas (técnica e de preços) do certame, conforme quadro abaixo, e 1ª colocada a licitante **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF**, constituído pelas empresas 1) PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 10.417.566/0001-77 (Líder) e 2) IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.103.958/0001-10; apta a prosseguir nas próximas fases da licitação, por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar; de acordo com o **Parecer Técnico de Análise de Preços e Nota Final**, após a análise das propostas técnicas e de preços, concluiu-se, *in verbis*:

"4.2. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ R\$ 4.252.236,11 (quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e onze centavos ), correspondente à proposta do Consórcio 169 - PLANEP IMTRAFF.

4.3. Aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante.

4.4. Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

| <b>Colocação</b> | <b>Licitante</b>             | <b>Nota Técnica (NT)</b> | <b>Nota de Preço (NP)</b> | <b>Nota Final (NF)</b> |
|------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1ª colocada      | CONSÓRCIO 169 PLANEP IMTRAFF | 95,33                    | 100,00                    | 96,73                  |
| 2ª colocada      | REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL  | 00,00                    | 75,00                     | 22,50                  |

4.5. Diante da aplicação dos critérios previstos no item 10.26 do TR, procedeu-se à apuração da Nota Final mediante a ponderação de 70% (setenta por cento) da nota técnica e 30% (trinta por cento) da nota de preço. Após a consolidação das pontuações, verificou-se que a empresa Consórcio TECHNE-PLANEP obteve a maior Nota Final, sendo, por conseguinte, declarada vencedora da presente licitação.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC - Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas".

## 8. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL TÉCNICA E PREÇO/169/2025 [SISLOG nº 315729].

[2] PROPOSTAS TÉCNICAS (FASE 1): 1) **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF** e 2) **REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** [SISLOG nºs 339744 e 339747].

[3] GOINFRA/DPJ. RECOMENDAÇÃO DE 1ª DILIGÊNCIA À PROPOSTA TÉCNICA **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF** [SISLOG nº 340622].

[4] RESPOSTA **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF** À 1ª DILIGÊNCIA DPJ DA PROPOSTA TÉCNICA [SISLOG nº 341111].

[5] GOINFRA/DPJ. PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [SISLOG nº 341879 e 341918].

[6] PROPOSTAS DE PREÇOS (FASE 2): 1) **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF** e 2) **REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** [SISLOG nºs 343675 e 343678].

[7] GOINFRA/DPJ. PARECER TÉCNICO DPJ ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E NOTA FINAL [SISLOG nº 343854].

[8] CONSULTAS DE SANÇÕES DIVERSAS E VALIDAÇÕES - **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF** [SISLOG nº 345013].

[9] GARANTIA DA PROPOSTA - **Consórcio 169 PLANEP-IMTRAFF** e comprovante de não apresentação **REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** [SISLOG nº 339745 e 339750].

GOIANIA, aos 14 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 14/03/2026, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87701172** e o código CRC **84CF2BA7**.



Referência: Processo nº 202500005019183



SEI 87701172